SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

São Paulo , 24 de Junho de 2016 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo • ANO VII | Nº 1301

ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
RESOLUÇÃO N. 01 / 2 016, DE 07 DE JUNHO DE 2.016.

"Dispõe sobre a fixação dos Subsídios dos Vereadores e Presidente da Câmara Municipal de Barra do Turvo, para a Legislatura a se iniciar em 1º de janeiro de 2 017".

O Vereador José Sandro Rodrigues do Nascimento, Presidente da Câmara Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Artigo 1º) – Os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Barra do Turvo para a Legislatura de 2.017 a 2.020 será de R$ 3.793,94 (Três mil setecentos e noventa e três reais e noventa e quatro centavos).

Parágrafo Único – Do valor constante no caput deste Artigo serão deduzidos os encargos sociais respectivos que couberem aos Vereadores, relativamente aos subsídios ora fixados.

Artigo 2º) – O subsídio mensal do Presidente da Câmara Municipal será de R$ 4.386,75 (Quatro mil trezentos e oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

Artigo 3º) – A revisão geral anual dos subsídios do Presidente e dos Vereadores da Câmara Municipal de Barra do Turvo ocorrerá na data base e na mesma proporção que for concedido a revisão geral anual de salários aos Funcionários Públicos Municipais.

Parágrafo Único – Na hipótese do valor fixado no caput do Artigo 1º desta Lei ultrapassar os limites impostos pelas legislações específicas, será feita a necessária adequação mediante Ato da Mesa, para cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal e Constituição Federal.

Artigo 4º) – Havendo falta não justificada em Sessão Ordinária será descontado do subsídio mensal do Vereador o valor de R$ 948,98 (novecentos e quarenta e oito reais e noventa e oito centavos).

Artigo 5º) - As Sessões convocadas em caráter extraordinário não serão remuneradas, mesmo que aconteçam em período de recesso parlamentar.

Parágrafo Único - Havendo falta não justificada do Vereador nas Sessões Extraordinárias, ser-lhe-á descontado o valor de R$ 355,00 (trezentos e cinquenta e cinco reais) por cada sessão perdida no mês.

Artigo 6º - As Despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de Dotação Orçamentária do Legislativo, suplementadas se necessário.

Artigo 7º - A presente Resolução entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2 017, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Turvo, 23 de junho de 2.016.

JOSÉ SANDRO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Presidente

Registrada e Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Barra do Turvo, na data supra.

IRENO APARECIDO SANTO
Diretor Geral

Publicado por:
Eni Maria dos Santos
Código Identificador:FD0FE2A0

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA

SECRETARIA
ATO Nº 028/16

Aprova projeto para execução do loteamento "Residencial Maria José" com os lotes de uso misto (comerciais / residenciais)

JOSÉ CARLOS SOAVE, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas por lei e atendendo ao que lhe foi requerido pelo Processo nº 2016/415, aprovado pelo Certificado GRAPROHAB nº 032/16, resolve aprovar o seguinte projeto:

PLANTA Nº 030/16 - De autoria do Engº. Agrimensor Walter Fernando Garcia, CREA nº 0400429317 - ART 92221220141461320, para serviços de parcelamento do solo, locação do sistema viário, quadras e lotes com área de 11.855,98 metros quadrados, matrículada sob nº 16.988 no 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jaú-SP, confrontando com as Ruas Ugo Vecchio e Luis Fávero, de propriedade de **PROLAR IMÓVEIS EIRELI ME**, a saber:

ESPECIFICAÇÃO	ÁREAS (M²)	%
1. Área de lotes (nº de lotes 51)	6.750,88	56,94
2. Áreas Públicas		
2.1 - Sistema Viário	2.141,10	18,06
2.2 - Áreas Institucionais (equipamentos urbanos e comunitários)	592,80	5,00
2.3 - Espaço livre de uso público		

Expediente:
Associação Paulista de Municípios – APM

Diretoria Administrativa

Presidente: Marcos Monti - Prefeito de São Manuel (1993 a 1996)

1º Vice-Presidente:
2º Vice-Presidente: José Mauro Dedemo Orlandini - Prefeito de Bertioga (1993 a 1996 e 2009 a 2012)
3º Vice-Presidente: Herculano Castilho Passos Júnior - Prefeito de Itu (2005 a 2008 e 2009 a 2012)
4º Vice-Presidente: Diego de Nadai - Prefeito de Americana (2009 a 2012)

Secretário Geral: Aquevirque Antonio Nholla - Vice-Prefeito e Vereador de São João da Boa Vista (1993 a 1996 e 1983 a 1992)

1º Secretário: Antônio Cesar Simão - Prefeito de Itapuí (1993 a 1996)
2º Secretário: Sebastião Misiara - Vereador de Barretos (1972 a 1996)
3º Secretário: Jamil Akio Ono - Prefeito de Andradina (2009 a 2012)

Tesoureiro Geral: Carlos Alberto Cruz Filho - Vereador e Vice-Prefeito de Campinas (1983 a 1988 e 1997 a 2000)

1º Tesoureira: Marisa de Souza Pinto Fontana - Prefeita de Socorro (de 2009 a 2012)
2º Tesoureiro: José Ademir Infante Gutierrez - Prefeito de Teodoro Sampaio (2005 a 2008 e 2009 a 2012)
3º Tesoureiro:

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

2.3.1 - Áreas Verdes	1.185,60	10,00
2.3.2 - Sistema de Lazer	1.185,60	10,00
3. Outros (especificar)		
4. Área Loteada	11.855,98	100,00
5. Área Remanescente		
6. TOTAL DA GLEBA	11.855,98	

Constituem obrigações do empreendedor do loteamento:

I - Construção de guias e sarjetas no sistema viário, segundo especificações que serão definidas pela Prefeitura.
1.1 - sistema de captação de águas pluviais através de galerias;
1.2 - pavimentação asfáltica das vias que cortam o empreendimento e na conclusão da obra apresentar os ensaios de controle de compactação da base, taxa de aplicação da imprimadura impermeabilizante, da imprimadura ligante, teor de betome e espessura da camada de rolamento (CBUQ), para cada rua devidamente assinado pelo responsável técnico com sua respectiva ART.

II - Implantação das redes de água e sistema de esgotamento sanitário, segundo as diretrizes da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp.

III - Implantação das redes de energia elétrica e iluminação pública, segundo as diretrizes da Companhia Paulista de Força e Luz e conforme Decreto Municipal nº 066/13.

IV - Arborização das vias públicas, segundo as diretrizes da Prefeitura Municipal.
4.1 - o prazo, para cumprimento das obrigações acima descritas, não poderá exceder a dois anos, contados da aprovação deste Ato, conforme cronograma físico que o integra.
4.2 - A manutenção do empreendimento perante capina dos lotes vazios, calçadas, áreas verdes e institucionais; conservação da arborização serão de responsabilidade do empreendedor durante 02 anos após a entrega.
4.3 - Para a liberação da caução deverá ser emitido os termos de garantias das obras executadas por 05 anos.

V - Do Recuo Obrigatório das Edificações em:
5.1 - Lote com apenas uma testada:
5.1.1 - recuo frontal: 4,00 metros, com exceção para garagem, varanda e ou marquise;
5.1.2.1 - recuo lateral: 1,50 metro, no mínimo, com exceção para garagem, varanda e ou marquise;

5.2 - Lote com mais de uma testada (de esquina):
5.2.1 - recuo frontal:
5.2.1.1 - pela menor testada : 3,00 metros;
5.2.1.2 - pela maior testada : 1,50 metro, com exceção para garagem, varanda e ou marquise;
5.2.2 - recuo lateral:
5.2.2.1 - do lado que faz divisa com a via pública:
5.2.2.1.1 - 1,50 metro para o lado maior, com exceção para garagem, varanda e ou marquise;
5.2.2.1.2 - 3,00 metros para o lado menor;
5.2.2.2 - de outro lado: livre de recuo.
5.3 - Lote com destinação comercial:
5.3.1 - recuo frontal e lateral: livres

VI - Do Desmembramento:
6.1 - Não será permitido desmembramento de lote, cujo desdobro resulte no aumento do número de lotes da quadra e ou na redução da área do lote.

VII - Da Construção da Edificação:
7.1 - A edificação não poderá ter área menor do que 40m² (quarenta metros quadrados).
7.2 - As edificações terão finalidade mista (comerciais / residenciais), ficando vedada outra destinação, (entede-se que as construções comerciais serão para pequeno comércio e ou serviço), cuja atividade não cause incômodo ao sossego dos moradores.

VIII - Da Minuta de Contrato:
8.1 - A minuta do Contrato de Comercialização dos lotes, parte integrante deste Ato de aprovação, deverá conter obrigatoriamente as normas exaradas pelos itens V, VI e VII do mesmo.

IX - Da Garantia da Execução:
9.1 - Para cumprimento das obrigações compreendidas nos itens I, II, III, e IV será lavrada escritura pública, com garantia hipotecária, em favor da Prefeitura Municipal de Bocaina, a qual deverá recair sobre os lotes 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25 da Quadra A e sobre os lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26 da Quadra B, do referido loteamento, totalizando 45 lotes no valor de R$**375.000,00**.

Bocaina, em 21 de junho de 2.016.

Registrado e publicado na Secretaria, na data acima

ATO Nº 028/16

Aprova projeto para execução do Loteamento “Jardim Avatar”

CRONOGRAMA FÍSICO

ATO Nº 028/16

MINUTA DE CONTRATO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL

CONTRATO Nº
LOTE Nº QUADRA Nº

Pelo presente instrumento e nos melhores termos de direito, as partes adiantes nomeadas e qualificadas tem entre si ajustado o presente contrato, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições que reciprocamente aceitam e outorgam para fiel e pontualmente cumprirem, pôr si, seus herdeiros sucessores a qualquer título à saber:
I – PARTES: De um lado, compromitente VENDEDOR, denominado PROLAR Imóveis Eireli – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 60.499.191/0001-00 e na JUCESP sob o nº 3560059747-3, com sede a rua Ronald Antônio Franceschi, nº 330, Jardim Orlando Chesini Ometto, na cidade e comarca de Jaú, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu titular José Fernando Cordeiro Marques, empresário, casado, português, portador do RNE 4.946.540 SSP/SP e CPF 426.743.878-15, residente e domiciliado à Rua Albertina Baltazar de Oliveira, 590, nesta cidade de Jaú, Estado de São Paulo; De outro lado na qualidade de compromissário comprador, ora denominado simplesmente COMPRADOR o Sr(a):

II – TITULOS DOS VENDEDORES:
1 – OS VENDEDORES são possuidores e legítimos proprietários de um imóvel urbano, localizado no município de Bocaina, matriculado sob o n.º 16.988 do 2º CRI de Jaú, no qual foi implantado o Loteamento “Residencial Maria José”, conforme certificado GRAPROHAB n.º 032/2016
2 – DESCRIÇÃO DO LOTE:
Os vendedores se comprometem a vender ao COMPRADOR o qual pôr seu turno, se compromete a comprar, de maneira irrevogável e irretratável para ambas as partes contratantes a saber:
Lote n.º da quadra n.º , com área de ,00 metros quadrados.
Com as medidas e confrontações:
Frente ,00 metros, na lateral Par da Rua
Fundos ,00 metros confrontando com o Lote n.º
Lado Direito ,00 metros confrontando com o Lote
Lado Esquerdo ,00 metros confrontando com o Lote
Distantes metros

III – PREÇO
R$ ( ), pela compra do referido lote de terreno, o COMPRADOR pagará ao VENDEDOR nas seguintes condições: Um sinal de R$ ( ) pagos neste ato ao qual dou pela quitação, mais parcelas mensais e sucessivas que serão reajustadas a cada 12 (doze) meses pelo IGP

(FGV), os valores das respectivas prestações correspondem nesta data a R$ ( ) cada, sendo que a primeira vencerá em / / .
Na hipótese de extinção ou inabilidade dos índices aqui pactuados serão utilizados pela seguinte ordem:
a) IGPM (Índice Geral de Preços da Fundação Getúlio Vargas).
b) Custo unitário básico da construção, publicado pelo sindicato da Indústria da Construção Civil de Grandes estruturas no Estado de São Paulo.
III – 1 – Fica condicionado o pagamento de qualquer umas das prestações a liquidação das prestações vencidas e não pagas.
III – 2 – O recebimento de qualquer umas das parcelas acima mencionadas fora das suas datas de vencimento, não será considerado como novação da dívida, mas, sim mera liberalidade da vendedor.
III – 3 – O pagamento de prestações antes de seus respectivos vencimentos, deverá ser feito exclusivamente no estabelecimento do VENDEDOR, ou a sua ordem em um estabelecimento Bancário.

IV – ATRASO DE PAGAMENTO
1 – As prestações em atraso sofrerão acréscimos de multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, e serão cobradas com as condições estipuladas no artigo 32 da lei 6.766 de 19 de dezembro de 1.979.

V – POSSE DO TERRENO E OBRIGAÇÕES À CONSTRUIR
1 - O comprador entra na posse do lote compromissado, a título precário e em nome do VENDEDOR até o pagamento total estipulado na Cláusula III e cumprimento de todas as outras obrigações assumidas neste contrato.
2 - As construções obedecerão as exigências das autoridades públicas constituídas e poderes competentes ao Código de Obras do Município de Bocaina, e só serão iniciadas após seu prévio licenciamento e aprovação.
3 - As edificações, além de atenderem as posturas Municipais e Estaduais, deverão obedecer às seguintes normas:
- Não é permitido instalar no terreno, pocilgas, cocheiras, criação de animais, bem como qualquer construção de incomodo à vizinhança que cause poluição sonora ou ambiental.
- O comprador se obriga a destinar o Lote para uso residencial ou comercial, observando que deverá trata-se de pequeno comercio e ou serviço, cuja atividade não cause incomodo ao sossego dos moradores.
- A edificação não poderá ter área menor do que 40 m2 (quarenta metros quadrados).
- De acordo com as características do Loteamento, os terrenos são indivisíveis, isto é, não é permitida a diminuição da área sob qualquer pretexto, salvo para fins de anexação.
- Para a demarcação do terreno, o COMPRADOR poderá construir muros de Alvenaria com no mínimo 1,80 (um metro e oitenta centímetros) de altura, sendo vedado a construção de cerca de madeira, arame farpado, bambu, placas de concreto ou materiais similares.

VI – RECUO DE FRENTE, RESTRIÇÕES E EXIGENCIAS AO CONSTRUIR.
Os prédios além de atenderem as posturas Municipais e Estaduais vigentes, deverão também obedecer os seguintes recuos e exigências:
a) Recuo de frente: 4,00 (quatro) metros (obs. Entende-se pôr recuo de frente a face externa das paredes das fachadas dos prédios e a frente do lote, sem considerar a calçada).
b) Recuo lateral: Nas laterais e nos fundos pode-se encostar nas divisas.
c) Terreno de esquina: de frente para a menor testada o recuo deve ser de 3,00 metros, e de frente para a maior testada, junto a via pública, poderá ser na divisa dos dois lados e nos fundos, em toda sua extensão.
d) Lotes com destinação comercial estarão isentos de recuos.
e) Aprovar junto aos poderes públicos competentes, plantas de construção a ser exigida, assinada por profissional credenciado no CREA.
f) Projetar e executar no mínimo, em concreto armado baldrame, colunas e cintas de amarração, nos moldes das obras da ABNT, objetivando a total segurança da obra.
g) Não será permitida a ocupação do imóvel sem que a Prefeitura tenha expedido o devido “Habite-se”.
h) No passeio público o caimento máximo será de 3%.

VII – ENCARGOS DO COMPRADOR:
O comprador obriga-se:
a) Cumprir as exigências das autoridades públicas em relação ao imóvel objeto deste contrato, mesmo que feitas em nome do vendedor ou terceiros.
b) Não fazer aterros, desaterros, desvios ou encaminhamento de águas pluviais nem qualquer movimento de terra que possa prejudicar os terrenos vizinhos.
c) Concordar com a passagem de tubulação de água e esgoto pelo imóvel objetivando no presente contrato, bem como concordar com o escoamento de águas pluviais dos lotes vizinhos, quando a conformação do terreno assim exigir.
d) Manter o imóvel em perfeito estado de limpeza e higiene.
e) Respeitar as divisas do imóvel com relação aos terrenos limítrofes, pois o lote objeto deste instrumento, lhe é ora entregue devidamente demarcado com piquetes como manda a lei.
f) A demolir a sua custa a qualquer construção, que haja executado fora das condições estipuladas neste instrumento.
g) A não lançar: lixo, detritos ou entulhos nos terrenos vizinhos, vias de circulação ou espaços livres.
h) Pagar os devidos vencimentos, independente de avisos por parte do VENDEDOR, todos os impostos, taxas, multas e contribuições de qualquer espécie ou procedência que, a partir da data do presente contrato, venham a ser lançados sobre o lote compromissado, ainda que tais lançamentos sejam em nome do VENDEDOR.

VIII – ENCARGOS DO VENDEDOR
O vendedor fica obrigado a executar as seguintes benfeitorias:
a) Arruamento; b) demarcação de lotes; c) pavimentação asfáltica nas vias que cortam o empreendimento; d) rede de água potável e esgotamento sanitário; e) rede de energia elétrica; f) guias e sarjetas; g) sistema de captação de agua pluvial; h) arborização das vias públicas segundo as diretrizes da Prefeitura Municipal.

IX – MANUTENÇÃO E LIMPEZA
a) O comprador durante a execução de suas obras, não pode danificar as guias e sarjetas de seu lote ou de lotes de seus vizinhos ou deixar entulhos de construção em lotes vizinhos, caso o comprador danifique a infra-estrutura, ou deixe entulhos em lotes vizinhos, será notificado pelo vendedor para repará-los, caso não os execute, o vendedor contratará terceiros para fazê-los e os cobrará do comprador. Como taxa de administração de 5% (cinco por cento).
b) Roçamento dos lotes será por conta do comprador.

X – DESPESAS
Correm por conta exclusiva do comprador, todas as despesas decorrentes deste contrato, bem como das escrituras, registros, ITBI, matrículas, certidões de ônus, e de quitação de impostos e atos decorrentes do cumprimento das obrigações e direitos nele pactuados.

XI – ESCRITURA DEFINITIVA
A mesma será outorgada após o comprador ter completado o pagamento de todas as parcelas a que se refere a cláusula III. Devendo o Comprador apresentar ao Vendedor todos os recibos de pagamento para conferência e posterior autorização de escritura.

XII – RESIDÊNCIA E RECEBIMENTO
O comprador obriga-se a comunicar por escrito ao vendedor, qualquer alteração no seu endereço constado neste contrato.
Parágrafo Único: Para os efeitos deste contrato, e para o fim especial de receber notificação, carnê ou citação inicial para qualquer processo judicial, relativos ao presente instrumento, o comprador institui neste ato, sua bastante procuradora, sua mulher e a esposa seu marido, respectivamente.

XIII – Este contrato é irretratável e irrevogável com exceção do artigo 32 da Lei Federal 6.766/79.

XIV – FORO
Com exclusão de todos e qualquer outro, fica eleito o foro da cidade de Jaú, como competente para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato.
E por estarem assim juntos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Bocaina, de de 2.016.

_____
Comprador

_____
Vendedor

Testemunhas
_____
_____

Bocaina, 21 de junho de 2.016

Publicado por:
José Marcio Rosa
Código Identificador:C08AFE51

SECRETARIA
ATO Nº 030/16

Aprova projetos para regularização de prédio comercial.

JOSÉ CARLOS SOAVE, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas por lei e atendendo ao que lhe foi requerido pelo Processo nº 2016/1048, resolve aprovar o seguinte projeto:

PLANTA Nº 034/16 - De autoria da Arquiteta e Urbanista Jéssica Fernanda da Silva, CAU nº A114843-5 - RRT 4754115, para serviços de regularização de prédio comercial situado na Rua XV de Novembro nº 635, Centro, Bocaina/SP, de propriedade de **BENEDITO SEBASTIÃO ALEXANDRE**, a saber:

ÁREAS	METRAGEM (m²)
Terreno	387,20
À Construir	
Pav. Térreo	145,58
Estacionamento	40,40
Espaço Comercial	105,18
Pav. Inferior	49,09
Total	194,67
Livre	192,53

Bocaina, em 21 de junho de 2.016.

Registrado e publicado na Secretaria, na data acima

Publicado por:
José Marcio Rosa
Código Identificador:6D8CE627

SECRETARIA
DECRETO Nº 038/16

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

JOSÉ CARLOS SOAVE, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2652, Art. 5º, Inciso I, de 18 de Novembro de 2015, resolve:

Art. 1º - Fica aberto, junto à Diretoria de Administração e Finanças, um crédito adicional no valor de R$20.000,00 (vinte mil reais) suplementar a seguinte dotação orçamentária.

02.00.00 Prefeitura Municipal

02.03.01 – Ensino Fundamental				
48	3.3.90.30.00	12.361.0004.2.004	Material de Consumo	
			Vínculo 05.220.0005	20.000,00
Total				**20.000,00**

Art. 2º - Os recursos, necessários para a pronta execução deste decreto, serão aqueles provenientes de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária.

02.03.01 – Ensino Fundamental				
54	3.3.90.39.00	12.361.0004.2.004	O.Serv.Terc.Pes Jurídica	
			Vínculo 05.220.0005	20.000,00
Total				**20.000,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Bocaina, em 21 de junho de 2.016.

Registrado e publicado na Secretaria, na data acima.

Publicado por:
José Marcio Rosa
Código Identificador:45D7CF02

SECRETARIA
AVISO DE LICITAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2016

OBJETO: CHAMADA PÚBLICA, cuja finalidade é aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, e destinação à alimentação escolar, com dispensa de licitação, Lei nº 11.947 de 16/07/2009, Resolução nº 38 do FNDE de 16/07/2009, da Resolução nº 25 de 04/07/2012 e da Resolução/CD/FNDE nº 26/2013.

Os interessados poderão examinar, gratuitamente, o edital e seus anexos, a partir de **28 de junho de 2016**, nos dias úteis, no horário das 8 às 11 horas e das 13 às 16 horas, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Bocaina, sito à Rua 7 de setembro nº 177 - BAIRRO: Centro - CEP: 17240-000, Bocaina-Estado de São Paulo, podendo adquiri-lo em CD-ROM a ser retirado no referido endereço, mediante o pagamento de meia UFESP, a ser efetuado na Tesouraria, ou ainda, gratuitamente, através de "download" junto a "home page" desta Prefeitura, na Internet, no endereço de acesso http://www.bocaina.sp.gov.br. Os envelopes contendo proposta e documentos serão recebidos no endereço acima citado, para fazer o protocolo, **no dia 26 de julho de 2016,** até as **08:30 horas**, iniciando a sua abertura às **9 horas**.

Bocaina, 22 de junho de 2.016.

JOSÉ CARLOS SOAVE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Marcio Rosa
Código Identificador:2CADA25F

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITUPEVA
PORTARIA Nº 008, DE 23 DE JUNHO DE 2016

Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva – Itupeva Previdência, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme consta no processo administrativo 0019/2016.....

R E S O L V E ***ratificar*** a concessão de SALÁRIO MATERNIDADE da servidora BRUNA CRISTINA SANTOS CAMPOS, matrícula n.º 5023, com cargo efetivo de EDUCADORA INFANTIL, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da Prefeitura Municipal de Itupeva, por 98 (noventa e oito) dias, no período de **11/02/2016** a **18/05/2016**, revogadas as disposições em contrário.
A servidora passou a condição de estatutária através da Portaria n.º 4.271 de 02 de fevereiro de 2016 editada pelo Munícipio de Itupeva, a partir de 1º de fevereiro de 2016, e condição de segurada a partir de 11/02/2016 conforme art. 214 e §§ da Lei Complementar n.º 388/2015.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHADIA ABOU ABED CHIMELLO
Diretora Presidente do Itupeva Previdência

Publicada no Diário Oficial dos Municípios e registrada no Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva – Itupeva Previdência, aos vinte e três dias do mês de junho de dois mil e dezesseis.

JULIANE BONAMIGO
Diretora de Departamento Previdenciário

Publicado por:
Kattia Rodrigues de Moraes
Código Identificador:A0EF11E7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITUPEVA
PORTARIA Nº 009, DE 23 DE JUNHO DE 2016

Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva – Itupeva Previdência, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme consta no processo administrativo 0019/2016.....

R E S O L V E ***ratificar*** a concessão de SALÁRIO MATERNIDADE da servidora LEYLA DA SILVA BRANDÃO MOZETIC, matrícula n.º 1504, com cargo efetivo de Agente de Gestão, na especialidade de Assistente Administrativo, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da Prefeitura Municipal de Itupeva, por 103 (cento e três) dias, no período de **01/02/2016** a **23/05/2016**, revogadas as disposições em contrário.
A servidora passou a condição de estatutária através da Portaria n.º 4.271 de 02 de fevereiro de 2016 editada pelo Munícipio de Itupeva, a partir de 1º de fevereiro de 2016, e condição de segurada a partir de 11/02/2016 conforme art. 214 e §§ da Lei Complementar n.º 388/2015.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHADIA ABOU ABED CHIMELLO
Diretora Presidente do Itupeva Previdência

Publicada no Diário Oficial dos Municípios e registrada no Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva – Itupeva Previdência, aos vinte e três dias do mês de junho de dois mil e dezesseis.

JULIANE BONAMIGO
Diretora de Departamento Previdenciário

Publicado por:
Kattia Rodrigues de Moraes
Código Identificador:5634342C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITUPEVA
PORTARIA Nº 010, DE 23 DE JUNHO DE 2016.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva – Itupeva Previdência, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme consta no processo administrativo 0019/2016.....

R E S O L V E ***ratificar*** a concessão de SALÁRIO MATERNIDADE da servidora CIBELE REGINA HESPANHOL GRELLA, matrícula n.º 3674, com cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, na especialidade de Educação Física, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da Prefeitura Municipal de Itupeva, por 120 (cento e vinte) dias, no período de **13/02/2016** a **11/06/2016**, revogadas as disposições em contrário.
A servidora passou a condição de estatutária através da Portaria n.º 4.271 de 02 de fevereiro de 2016 editada pelo Munícipio de Itupeva, a partir de 1º de fevereiro de 2016.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHADIA ABOU ABED CHIMELLO
Diretora Presidente do Itupeva Previdência

Publicada no Diário Oficial dos Municípios e registrada no Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva – Itupeva Previdência, aos vinte e três dias do mês de junho de dois mil e dezesseis.

JULIANE BONAMIGO
Diretora de Departamento Previdenciário

Publicado por:
Kattia Rodrigues de Moraes
Código Identificador:06B43015

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITUPEVA
PORTARIA Nº 011, DE 23 DE JUNHO DE 2016

Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva – Itupeva Previdência, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme consta no processo administrativo 0019/2016.....

R E S O L V E ***ratificar*** a concessão de SALÁRIO MATERNIDADE da servidora GEISSE CARPELLINI LAURINDO, matrícula n.º 5086, com cargo efetivo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, na especialidade de Filosofia, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da Prefeitura Municipal de Itupeva, por 102 (cento e dois) dias, no período de **01/03/2016** a **10/06/2016**, revogadas as disposições em contrário.
A servidora passou a condição de estatutária a partir de 1º de março de 2016, observando o art. 173 da Lei Complementar n.º 389 de 11 de novembro de 2015.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHADIA ABOU ABED CHIMELLO
Diretora Presidente do Itupeva Previdência

Publicada no Diário Oficial dos Municípios e registrada no Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva – Itupeva Previdência, aos vinte e três dias do mês de junho de dois mil e dezesseis.

JULIANE BONAMIGO
Diretora de Departamento Previdenciário

Publicado por:
Kattia Rodrigues de Moraes
Código Identificador:ECE569B1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITUPEVA
PORTARIA Nº 012, DE 23 DE JUNHO DE 2016.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva – Itupeva Previdência, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme consta no processo administrativo 0019/2016.....

R E S O L V E ***ratificar*** a concessão de SALÁRIO MATERNIDADE da servidora ELLEN HELENE BORELLI POLLO, matrícula n.º 3758, com cargo efetivo de FARMACÊUTICO, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da Prefeitura Municipal de Itupeva, por 120 (cento e vinte) dias, no período de **25/03/2016** a **22/07/2016**, revogadas as disposições em contrário.
A servidora passou a condição de estatutária através da Portaria n.º 4.271 de 02 de fevereiro de 2016 editada pelo Munícipio de Itupeva, a partir de 1º de fevereiro de 2016.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHADIA ABOU ABED CHIMELLO
Diretora Presidente do Itupeva Previdência

Publicada no Diário Oficial dos Municípios e registrada no Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva – Itupeva Previdência, aos vinte e três dias do mês de junho de dois mil e dezesseis.

JULIANE BONAMIGO
Diretora de Departamento Previdenciário

Publicado por:
Kattia Rodrigues de Moraes
Código Identificador:1F931B9B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITUPEVA
PORTARIA Nº 013, DE 23 DE JUNHO DE 2016

Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva – Itupeva Previdência, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme consta no processo administrativo 0019/2016.....

R E S O L V E ***ratificar*** a concessão de SALÁRIO MATERNIDADE da servidora ALINE LIMA LOPES, matrícula n.º 2299, com cargo efetivo de AGENTE DE POLÍTICAS SOCIAIS, na especialidade de Auxiliar em Saúde Bucal, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da Prefeitura Municipal de Itupeva, por 120 (cento e vinte) dias, no período de **07/03/2016** a **04/07/2016**, revogadas as disposições em contrário.
A servidora passou a condição de estatutária através da Portaria n.º 4.271 de 02 de fevereiro de 2016 editada pelo Munícipio de Itupeva, a partir de 1º de fevereiro de 2016.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHADIA ABOU ABED CHIMELLO
Diretora Presidente do Itupeva Previdência

Publicada no Diário Oficial dos Municípios e registrada no Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva – Itupeva Previdência, aos vinte e três dias do mês de junho de dois mil e dezesseis.

JULIANE BONAMIGO
Diretora de Departamento Previdenciário

Publicado por:
Kattia Rodrigues de Moraes
Código Identificador:B3005E92

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITUPEVA
PORTARIA Nº 014, DE 23 DE JUNHO DE 2016

Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva – Itupeva Previdência, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme consta no processo administrativo 0019/2016.....

R E S O L V E ***ratificar*** a concessão de SALÁRIO MATERNIDADE da servidora JOSYANNY PEREIRA DE SOUZA, matrícula n.º 3603, com cargo efetivo de AGENTE DE POLÍTICAS SOCIAIS, na especialidade de Auxiliar de Enfermagem, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da Prefeitura Municipal de Itupeva, por 120 (cento e vinte) dias, no período de **05/04/2016** a **02/08/2016**, revogadas as disposições em contrário.
A servidora passou a condição de estatutária através da Portaria n.º 4.271 de 02 de fevereiro de 2016 editada pelo Munícipio de Itupeva, a partir de 1º de fevereiro de 2016.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHADIA ABOU ABED CHIMELLO
Diretora Presidente do Itupeva Previdência

Publicada no Diário Oficial dos Municípios e registrada no Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva – Itupeva Previdência, aos vinte e três dias do mês de junho de dois mil e dezesseis.

JULIANE BONAMIGO
Diretora de Departamento Previdenciário

Publicado por:
Kattia Rodrigues de Moraes
Código Identificador:ABCDFF75

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITUPEVA
PORTARIA Nº 015, DE 23 DE JUNHO DE 2016

Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva – Itupeva Previdência, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme consta no processo administrativo 0019/2016.....

R E S O L V E ***ratificar*** a concessão de SALÁRIO ADOÇÃO para a servidora ISAURA CORINA TEIXEIRA GOMES PAZIN, matrícula n.º 3045, com cargo efetivo de MÉDICA, na especialidade de Pediatra, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da Prefeitura Municipal de Itupeva, por 120 (cento e vinte) dias, no período de **02/04/2016** a **30/07/2016**, revogadas as disposições em contrário.
A servidora passou a condição de estatutária através da Portaria n.º 4.271 de 02 de fevereiro de 2016 editada pelo Munícipio de Itupeva, a partir de 1º de fevereiro de 2016.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHADIA ABOU ABED CHIMELLO
Diretora Presidente do Itupeva Previdência

Publicada no Diário Oficial dos Municípios e registrada no Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva – Itupeva Previdência, aos vinte e três dias do mês de junho de dois mil e dezesseis.

JULIANE BONAMIGO
Diretora de Departamento Previdenciário

Publicado por:
Kattia Rodrigues de Moraes
Código Identificador:B03EB489

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITUPEVA
PORTARIA Nº 016, DE 23 DE JUNHO DE 2016

Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva – Itupeva Previdência, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme consta no processo administrativo 0019/2016.....

R E S O L V E ***ratificar*** a concessão de SALÁRIO MATERNIDADE para a servidora AMANDA RISSO LUPINACCI DE MORAES PREBIANQUI, matrícula n.º 2558, com cargo efetivo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, na especialidade de Ensino Fundamental, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da Prefeitura Municipal de Itupeva, por 120 (cento e vinte) dias, no período de **27/04/2016** a **24/08/2016**, revogadas as disposições em contrário.
A servidora passou a condição de estatutária através da Portaria n.º 4.408 de 01 de março de 2016 editada pelo Munícipio de Itupeva, a partir de 1º de março de 2016.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHADIA ABOU ABED CHIMELLO
Diretora Presidente do Itupeva Previdência

Publicada no Diário Oficial dos Municípios e registrada no Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva – Itupeva Previdência, aos vinte e três dias do mês de junho de dois mil e dezesseis.

JULIANE BONAMIGO
Diretora de Departamento Previdenciário

Publicado por:
Kattia Rodrigues de Moraes
Código Identificador:37D0B67D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITUPEVA
PORTARIA Nº 017, DE 23 DE JUNHO DE 2016

Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva – Itupeva Previdência, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme consta no processo administrativo 0019/2016.....

R E S O L V E ***ratificar*** a concessão de SALÁRIO MATERNIDADE para a servidora RENATA CAUDAGLIO COPETTE RODRIGUES, matrícula n.º 4441, com cargo efetivo de EDUCADORA INFANTIL, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da Prefeitura Municipal de Itupeva, por 120 (cento e vinte) dias, no período de **10/05/2016** a **06/09/2016**, revogadas as disposições em contrário.
A servidora passou a condição de estatutária através da Portaria n.º 4.408 de 01 de março de 2016 editada pelo Munícipio de Itupeva, a partir de 1º de março de 2016.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHADIA ABOU ABED CHIMELLO
Diretora Presidente do Itupeva Previdência

Publicada no Diário Oficial dos Municípios e registrada no Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva – Itupeva Previdência, aos vinte e três dias do mês de junho de dois mil e dezesseis.

JULIANE BONAMIGO
Diretora de Departamento Previdenciário

Publicado por:
Kattia Rodrigues de Moraes
Código Identificador:BD180BE8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITUPEVA
PORTARIA Nº 018, DE 23 DE JUNHO DE 2016

Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva – Itupeva Previdência, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme consta no processo administrativo 0019/2016.....

R E S O L V E ***ratificar*** a concessão de SALÁRIO MATERNIDADE para a servidora MARIANA FINARDI, matrícula n.º 3280, com cargo efetivo de AGENTE DE GESTÃO, na especialidade de Assistente Administrativo, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da Prefeitura Municipal de Itupeva, por 120 (cento e vinte) dias, no período de **31/05/2016** a **27/09/2016**, revogadas as disposições em contrário.
A servidora passou a condição de estatutária através da Portaria n.º 4.271 de 02 de fevereiro de 2016 editada pelo Munícipio de Itupeva, a partir de 1º de fevereiro de 2016.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHADIA ABOU ABED CHIMELLO
Diretora Presidente do Itupeva Previdência

Publicada no Diário Oficial dos Municípios e registrada no Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva – Itupeva Previdência, aos vinte e três dias do mês de junho de dois mil e dezesseis.

JULIANE BONAMIGO
Diretora de Departamento Previdenciário

Publicado por:
Kattia Rodrigues de Moraes
Código Identificador:D529F6E0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITUPEVA
PORTARIA Nº 019, DE 23 DE JUNHO DE 2016

Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva – Itupeva Previdência, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme consta no processo administrativo 0019/2016.....

R E S O L V E ***ratificar*** a concessão de SALÁRIO MATERNIDADE para a servidora FERNANDA BORGES, matrícula n.º 4382, com cargo efetivo de EDUCADORA INFANTIL, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da Prefeitura Municipal de Itupeva, por 109 (cento e nove) dias, no período de **01/05/2016** a **18/08/2016**, revogadas as disposições em contrário.
A servidora passou a condição de estatutária através da Portaria n.º 4.758 de 02 de maio de 2016 editada pelo Munícipio de Itupeva, a partir de 1º de maio de 2016.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHADIA ABOU ABED CHIMELLO
Diretora Presidente do Itupeva Previdência

Publicada no Diário Oficial dos Municípios e registrada no Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva – Itupeva Previdência, aos vinte e três dias do mês de junho de dois mil e dezesseis.

JULIANE BONAMIGO
Diretora de Departamento Previdenciário

Publicado por:
Kattia Rodrigues de Moraes
Código Identificador:799FB72C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITUPEVA
PORTARIA Nº 021, DE 23 DE JUNHO DE 2016

Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva – Itupeva Previdência, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme consta no processo administrativo 0019/2016.....

R E S O L V E ***ratificar*** a concessão de SALÁRIO MATERNIDADE para a servidora ADRIANA PALOPI, matrícula n.º 2169, com cargo efetivo de EDUCADORA INFANTIL, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da Prefeitura Municipal de Itupeva, por 47 (quarenta e sete) dias, no período de **01/05/2016** a **16/06/2016**, revogadas as disposições em contrário.
A servidora passou a condição de estatutária através da Portaria n.º 4.758 de 02 de maio de 2016 editada pelo Munícipio de Itupeva, a partir de 1º de maio de 2016.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHADIA ABOU ABED CHIMELLO
Diretora Presidente do Itupeva Previdência

Publicada no Diário Oficial dos Municípios e registrada no Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva – Itupeva Previdência, aos vinte e três dias do mês de junho de dois mil e dezesseis.

JULIANE BONAMIGO
Diretora de Departamento Previdenciário

Publicado por:
Kattia Rodrigues de Moraes
Código Identificador:0B789E3D